



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 13 / 01 / 2026

Assessoria Técnica

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 072/23-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Manaus Ambiental S.A.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. André Araújo, nº 1981-A, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 264. [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

FONE: 98 [REDACTED] 42 [REDACTED] 7/2 [REDACTED]

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 6231/2023-89

ATIVIDADE: Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ampliação das Redes Coletoras de Esgoto de parte dos seguintes bairros: Cachoeirinha, Centro, São Geraldo, Nossa Senhora das Graças e Adrianópolis, caracterizado por meio da Carta Imagem anexado ao Processo nº 01.01.030201.006231/2023-89, sendo direcionado o efluente para o SES Educandos, situado à Rua Manoel Urbano, 57, Educandos, Manaus/AM, nas coordenadas geográficas 3º8'28,626 S e 60º0'57,516" O.

FINALIDADE: Autorizar a implantação de rede coletora de esgoto, afim de ampliar a cobertura do sistema de esgotamento sanitário, drenando os efluentes para a Estação de Tratamento de Esgoto da ETE Educandos, em Manaus/AM, numa extensão total de 44,60 km.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

Sheron Vitorino da Silva
Sheron Vitorino da Silva

Assessor, no exercício da Diretoria Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI Nº 072/23-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 6231/2023-89**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação, ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010, NBR 10.004/2004 e CONAMA 307/2002, devendo enviar os certificados de destinação final dos resíduos a este Instituto mensalmente;
8. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
9. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade neste Instituto, com envio dos certificados de destinação final;
10. Enviar a este instituto relatório fotográfico com as devidas coordenadas geográficas de cada trecho concluído das obras de implantação das redes coletoras e Poços de Visitas;
11. Comunicar a este instituto a conclusão da obra, para posterior vistoria, no prazo de 15 dias, após a conclusão;
12. A intervenção da obra em via pública, fica condicionada a anuência da Prefeitura Municipal de Manaus, enviar uma cópia a este IPAAM da referida autorização;
13. Realizar um plano de comunicação aos moradores, referente a obra a ser implantada, e enviar um relatório fotográfico com coordenadas geográficas com as evidências a este IPAAM;
14. Enviar a este IPAAM o projeto hidromecânico juntamente com os projetos executivos das estações elevatórias a ser implantada de acordo com a NBR 12208, contemplando, também, aspectos de operação e manutenção, coleta de dados necessários a perfeita elaboração do projeto, com memoriais descritivos e de cálculos e peças gráficas do sistema, no prazo de 30 dias;
15. Revitalizar todas as elevatórias existentes que serão contempladas no projeto de ampliação das redes coletoras, objeto desta licença, antes de iniciar as operações de interligações da rede de esgoto, após, enviar a este IPAAM relatório fotográfico com coordenadas geográficas das ações implementadas.